

LEI Nº 1.504 / 90

OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA MURIAEENSE A CARMELITA BRUNO BRANDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido a Carmelita Bruno Brandão, natural de Manhumirim – MG, nascida em 26/06, filha de Ângelo Bruno e Dionísia Margarida Bruno o Título de Cidadã Honorária de Muriaé.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 21 de agosto de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé